PROJETO DE LEI N.º 31 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari – RN, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 51.368.917,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e dezessete reais) e a Receita de Dedução em R$ 5.293.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil reais), totalizando a

Receita líquida em R$ 46.075.917,00 (quarenta e seis milhões, setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de 46.075.917,00 (quarenta e seis milhões, setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais).

I – No Orçamento Fiscal em R$ 33.650.917,00 (trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e dezessete reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.425.000,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

III – Do Orçamento Fiscal o valor de R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de

desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada à celebração dos instrumentos.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 30 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de por intermédio de V. Exa., encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal em cumprimento aos dispositivos vigentes, a Proposta Orçamentária do Município de Acari - RN, para o exercício de 2023.

A Proposta Orçamentária líquida está orçada em R$ 46.075.917,00 (quarenta e seis milhões, setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais), o que representa um aumento de 24,68% (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento), em relação à proposta orçamentária do exercício de 2022.

Esse reajuste foi realizado devido à alta da inflação e pelo fato de que até junho de 2022, a arrecadação Municipal já havia atingido 62,05% (sessenta e dois vírgula zero cinco por cento) do orçamento vigente.

As DESPESAS DE CAPITAL representam 15,09% (quinze vírgula zero nove por cento), e em sua maioria são destinadas à CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS, considerando que para podermos concretizar algum convênio com outro ente governamental, a principal exigência é que a dotação conste na Lei Orçamentária, as referidas dotações estão relacionadas no Demonstrativo de Investimentos.

Esperamos que durante o período estimado para execução da presente proposta, possamos adotar as medidas necessárias para que continuemos a concretizar as metas, ações e políticas de Governo, estabelecidas para nossa administração em nosso programa de Governo e proposições da Audiência Pública realizada para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária.

Estamos na busca constante de informações atualizadas, precisas e fundamentais para o desenvolvimento e implantação de políticas e ações de governos para a realização de

investimentos, sejam eles com recursos próprios ou recursos federais ou estaduais, mediante a celebração de convênios, a fim de conseguirmos os recursos financeiros necessários à realização das obras e equipamentos para melhoria e desenvolvimento de nossa cidade.

E, aproveitando a oportunidade, Senhor Presidente, quero reforçar os protestos de consideração e apreço a V. Ex., e seus pares, desejando que todos continuem conscientes de seus deveres para o engrandecimento do nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari/RN, 30 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal